



GOVERNO DE PERNAMBUCO
**Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Inovação**



Certificado
Nível de Maturidade da Gestão
Categoria: Bronze 2

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022

COWORKING DE PROJETOS DE INOVAÇÃO DO PARQTEL

PREÂMBULO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 2094, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 1º/06/2022, bem como por seu Secretário Executivo, Sr. **LEONILDO DA SILVA SALES**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 357, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria SECTI nº 006/2019 alterada nos termos da Portaria SECTI nº 020/2019 publicada no Diário Oficial em 28/03/2019, ambos domiciliados na Cidade do Recife/PE, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** referente às ações de requalificação do Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologias Associadas – PARQTEL, e convida os interessados, doravante chamados **PROPONENTES**, a apresentarem proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, conforme disposição da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, tudo de acordo com os documentos contidos no **Processo SEI nº 3100000010.002762/2022-97**, em especial na **CI nº 134/2022**, Justificativa do Gerente Geral de Ambientes de Inovação, devidamente autorizada pelo Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologias Associadas do Estado de Pernambuco – PARQTEL, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.901, de 18 de dezembro de 2018 é um complexo imobiliário planejado para o desenvolvimento empresarial e tecnológico, **vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, situado no Município do Recife, neste Estado, totalizando uma área de 43,64 (quarenta e três vírgula sessenta e quatro) hectares, **localizado na Rua Ministro Mário Andreazza, s/n, Várzea, Recife/PE, CEP 50950-050.**

1.2 Entre as várias finalidades do PARQTEL está o incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia, assegurando os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade.

1.3 O PARQTEL atuará estrategicamente para o desenvolvimento de empreendimentos voltados à produção de equipamentos eletroeletrônicos e de tecnologias associadas à manufatura avançada, correspondentes aos setores: I - eletroeletrônico; II - automotivo; III - energias renováveis; IV - mecânico; V - design industrial; VI - tecnologia da informação e comunicação (TIC); VII - telecomunicações; VIII - automação de processos industriais; e IX - indústria de equipamentos médico-hospitalares, próteses e órteses.

1.4 O Centro de Manufatura Avançada – CMA consiste numa infraestrutura de apoio à execução das finalidades do PARQTEL, sob responsabilidade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI cuja atribuição é implementar programas que visem apoiar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, e de fornecimento de serviços tecnológicos nos setores relacionados ao PARQTEL.

2. DO OBJETO E DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por **objeto** a seleção e avaliação de propostas para o apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação a serem albergados no **Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL.**

2.2 O Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL tem como **objetivo** estimular práticas de inovação colaborativa, apoiando projetos com foco no desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que tenham potencialidade para dinamizar a economia pernambucana, aumentar a competitividade das empresas e/ou apontar para oportunidades reais de inserção em novos mercados.

2.3 As propostas selecionadas serão desenvolvidas em uma **sala compartilhada no CMA** e terão à disposição a infraestrutura de laboratórios do CMA como: Laboratório de Modelagem, Laboratório de Design, Laboratório de Metalmecânica, Laboratório de Prototipagem Eletrônica e Laboratório de Treinamento em Robótica Industrial, além da infraestrutura de apoio como: Sala de Aula, Sala de Reuniões e Auditório, toda orientada pelo Regimento Interno do CMA, bem como pelo disposto neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública **pessoas físicas, empresas públicas e privadas, associações com ou sem fins lucrativos, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)**, e demais instituições brasileiras congêneres, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham suas atividades voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação.

3.2 As propostas de projeto para o presente Edital deverão estar alinhadas com os setores prioritários do PARQTEL, descritos no **Item 1.3** e apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital (**ANEXO I**).

3.3 Os projetos serão selecionados considerando submissões de propostas em fluxo contínuo respeitando o cronograma disposto no **Item 4** e os critérios de julgamento estabelecidos no **Item 6**.

3.4 Serão disponibilizados neste Edital **até 12 (doze) mesas na Sala de Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL** para apoio ao desenvolvimento dos projetos aprovados neste Edital.

3.5 O proponente que tiver sua proposta de projeto aprovada deverá firmar **Termo de Permissão de Uso (ANEXO II)**.

3.6 O espaço será disponibilizado pelo **tempo necessário à conclusão do projeto, limitado a máximo de 6 (seis) meses, admitida uma única prorrogação por até mais 6 (seis) meses**, mediante justificativa prévia do proponente, que deverá ser aprovada pelo CMA/PARQTEL.

3.7 O espaço para o desenvolvimento do projeto deverá ser utilizado pelo proponente unicamente para a execução das atividades descritas na proposta do projeto, **vedada** a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do Termo de Permissão de Uso.

3.8 Para todos os efeitos, **não** haverá transferência voluntária de recursos financeiros da SECTI para quaisquer proponentes selecionados e/ou aprovados nos termos deste Edital. Todavia, os executores do projeto serão estimulados a buscar recursos de diversas fontes de fomento públicas ou privadas para financiar o projeto, com a possibilidade do espaço, a ser disponibilizado, figurar como contrapartida do projeto em agências de fomento.

3.9 O proponente deverá remeter ao **Gerente Geral de Ambientes de Inovação** relatório final do projeto para apreciação.

3.10 Caso seja identificada irregularidade, baixa taxa de utilização do espaço disponibilizado ou mudança significativa no curso do projeto sem consulta prévia ao **Gerente Geral de Ambientes de Inovação**, o Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, mediante justificativa circunstanciada, ouvida o proponente.

3.11 As partes e, especialmente, todos os seus colaboradores envolvidos, obrigam-se a manter absoluto sigilo acerca dos projetos de inovação desenvolvidos no **Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL**.

3.12 A assinatura do **Termo de Permissão de Uso** não cria relação de parceria ou representação comercial entre as Partes, sendo cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição ser interpretada no sentido de criar vínculo entre as Partes, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de uma Parte a outro.

3.13 O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, e não gerará direito à indenização de qualquer natureza.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas deste Edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, atendendo às orientações e necessidades.

| EVENTOS | PRAZOS |
|---|---|
| Aviso de Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e no site https://parqtel.pe.gov.br/ | 23/08/2022. |
| Período de submissão de propostas e análise | 24/08/2022 até 31/12/2023. |
| Análise das propostas recebidas e documentos de habilitação | Até 5 dias úteis contados do momento da submissão. |
| Divulgação do resultado parcial no site https://parqtel.pe.gov.br/ | Até 5 dias úteis contados da análise da proposta. |
| Prazo para apresentação de recurso | Até 5 dias úteis contados da divulgação do resultado parcial |
| Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado final no site https://parqtel.pe.gov.br/ | Até 5 dias úteis contados da apresentação do recurso. |
| Assinatura do Termo de Permissão de Uso | Até 5 dias úteis contados do resultado final. |

4.2 Toda **comunicação oficial** relativa a esta Chamada Pública será realizada apenas no site do PARQTEL <https://parqtel.pe.gov.br/>, sendo responsabilidade dos interessados acompanhar as etapas e as informações pertinentes.

4.3 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos através do **telefone (81) 3183-5605** e do e-mail: parqtel@secti.pe.gov.br.

4.4 A recusa injustificada em assinar o Termo Permissão de Uso no prazo estabelecido acarretará a perda do direito de uso do espaço, e caberá ao CMA/PARQTEL convocar a próxima proposta aprovada que eventualmente esteja em lista de espera.

5. DA PROPOSTA

5.1. Para fins de participação nesta Chamada Pública, os proponentes deverão elaborar proposta de projeto, contendo obrigatoriamente:

- a) Título do Projeto;
- b) Caracterização do proponente;
- c) Currículo Resumido do proponente;
- d) Descrição do Problema;
- e) Indicação da Área Estratégica;
- f) Objetivos e Metas do Projeto;
- g) Cronograma;
- h) Resultados e Impactos Esperados;

5.2 O detalhamento dos documentos necessários à submissão da proposta encontra-se disposto no **ANEXO I**

5.3 Cada proponente deverá encaminhar sua proposta apenas por meio digital para o endereço eletrônico de e-mail parqtel@secti.pe.gov.br, devendo conter no assunto do e-mail a identificação da **Chamada Pública N° 001/2022 - Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas de projetos será realizado pela **equipe técnica do CMA/PARQTEL**.

6.2 Durante a avaliação da proposta de projeto o CMA/PARQTEL poderá solicitar informações complementares ao proponente, inclusive com a previsão de apresentação oral da concepção teórica do projeto, quando necessário, preservada a confidencialidade, de acordo com o **Item 8** deste Edital.

6.3 A classificação das propostas será efetuada pela avaliação dos seguintes critérios de julgamento:

| CRITÉRIO | INDICADOR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| Viabilidade técnica da proposta. | Análise da proposta considerando o Item 5.1 do referido Edital | 3,0 |
| Experiência do proponente em atividades de inovação. | Coordenação ou participação em projetos de inovação. | 2,0 |
| Alinhamento com as ofertas do Parqtel. | Análise da necessidade do projeto em relação às ofertas de serviços e benefícios do CMA-Parqtel. | 2,0 |
| Aprovação e financiamento de projetos por outras instituições. | Comprovação de aprovação em editais públicos ou privados de fomento à inovação (do projeto em questão e/ou de outros projetos da instituição). | 1,0 |
| Potencial de impacto social e ambiental do projeto. | Demonstração de impacto potencial na melhora das condições de vida das populações de baixa renda e em estado de vulnerabilidade social ou garantir a preservação do meio-ambiente | 1,0 |
| Aplicabilidade regional | Potencial de aplicação do produto em arranjos produtivos do estado | 1,0 |

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- não guardem aderência aos setores prioritários do PARQTEL, descritos no **Item 1.3**;
- obtenham nota inferior a 6,0 (seis) nos critérios de julgamento, descritos no **Item 6.3**;
- não atendam às demais exigências deste Edital.
- interfira diretamente na atividade-fim do CMA/PARQTEL ou com ela conflite, conforme disposto no artigo 7º, II, da Lei Complementar Estadual nº 400/2018.

6.5 O resultado parcial da avaliação será publicado dentro do prazo designado no **Item 4.1** deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado parcial, qualquer proponente poderá apresentar recurso, dentro do prazo designado no **Item 4.1** deste Edital.

7.2 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante **não** habilitado legalmente.

7.3 A resposta aos recursos será publicada dentro do prazo designado no **Item 4.1** deste Edital.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

8.1 O CMA/PARQTEL e, especialmente, todos os servidores e colaboradores envolvidos nesta Chamada Pública e nos serviços prestados, obrigam-se a manter absoluto sigilo durante e após o término do desenvolvimento do projeto deste Edital e, durante e após 10 (dez) anos subsequentes a finalização do projeto, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos proponentes, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

8.2 O proponente e a CMA/PARQTEL obrigam-se a observar as melhores práticas relativas à segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, a confidencialidade, os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual.

8.3 O proponente e a CMA/PARQTEL adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das eventuais informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do projeto aprovado, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra Parte.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

9.1 Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução do projeto de inovação pelos proponentes devidamente habilitados na condição de beneficiários de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para essa Chamada Pública, deverá ser negociado entre os executores do projeto de inovação não sendo resguardado qualquer direito de propriedade intelectual à SECTI.

9.2. O proponente e o CMA/PARQTEL devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as atividades propostas e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

9.3 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma Parte que esta venha eventualmente a utilizar para execução do projeto aprovado continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra Parte cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

10. DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

10.1 Para execução do projeto de inovação aprovado será disponibilizada **apenas 01 (uma) mesa na sala do Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL**, de acordo com a disponibilidade de espaço nas dependências do CMA/PARQTEL no momento da aprovação

10.2 O mobiliário disponibilizado deverá estar discriminado no **Anexo Único do Termo de Permissão de Uso**.

10.3 A troca do mobiliário só poderá ser realizada por motivo de dano eventual com a devida justificativa e prévia autorização da Gestão do PARQTEL

10.4 Em caso de dano ao mobiliário disponibilizado, o proponente deverá arcar com os custos de manutenção ou reposição sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, observados os preceitos legais, garantido o direito à ampla defesa e ao recurso.

10.5 Todos os móveis e equipamentos são patrimônio público, por isso o proponente deverá se informar a respeito da utilização correta de cada um. Negligenciar orientações e causar dano a algum equipamento ou móvel será considerado utilização inadequada dos serviços, sob pena de bloqueio do proponente aos serviços do CMA/PARQTEL, a contar da ocorrência registrada pela equipe local do CMA/PARQTEL, bem como medidas de ressarcimento em razão do dano.

10.6. O proponente poderá utilizar a infraestruturas e serviços disponibilizados, de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 17:00

10.7 Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao proponente, não importando em violação da disponibilização do espaço nem gerando qualquer responsabilidade civil para a SECTI.

10.8 O CMA/PARQTEL conta com as seguintes infraestruturas e serviços disponibilizados para uso compartilhado:

- a) Sala de reunião;
- b) Sala de aula;
- c) Conexão WI FI com a internet;
- d) Segurança patrimonial;
- e) Copa;
- f) Banheiros feminino e masculino;

10.9 Serão disponibilizados aos proponentes dos projetos acesso aos laboratórios do CMA: Laboratório de Modelagem, Laboratório de Design, Laboratório de Metalmecânica, Laboratório de Prototipagem Eletrônica e Laboratório de Treinamento em Robótica Industrial, respeitadas as condições impostas pelo regulamento CMA/PARQTEL

10.10 A utilização dos laboratórios deve ser realizada dentro do horário de funcionamento do CMA, respeitadas as condições impostas pelo regulamento CMA, devendo os proponentes estarem devidamente habilitados ao perfeito uso dos equipamentos,

cabendo, em caso de dano, pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, observados os preceitos legais, garantido o direito à ampla defesa e ao recurso.

10.11 Ao utilizar a internet, o proponente se compromete a não acessar sites que contenham conteúdo proibido, cometer qualquer ilícito inclusive aqueles previstos na Lei 12.737/2012 e/ou que possam colocar em risco o bom funcionamento da rede.

10.12 A SECTI **não** se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo e/ou perda sofridos pelo proponente em razão de falhas em sua conexão com a internet, decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior.

10.13 O CMA/PARQTEL **não** será responsável por qualquer vírus, trojan, malware, spyware ou qualquer software que possa danificar, alterar as configurações ou infiltrar o equipamento do proponente e demais usuários em decorrência do acesso, da utilização ou da navegação na internet, ou, ainda, como consequência da transferência de quaisquer dados e informações.

10.14 A SECTI **não** se responsabiliza por acidentes ocorridos com o proponente no interior de seu estabelecimento, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde do proponente.

10.15. Fica **vedado** ao proponente usar o endereço da SECTI como seu endereço comercial em seu contrato social.

10.16 A partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso **será devido o pagamento do valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)** para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas, a título de rateio das despesas em virtude da ocupação do espaço físico, **que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente**, por meio de **transferência bancária** para a SECTI.

10.17. O atraso no pagamento a que se refere o **item 10.16** importará na cobrança de **multa de 2%** (dois por cento) sobre o montante devido, acrescidos de **juros 1% a.m.** (um por cento ao mês), sujeito a **atualização monetária**, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso, aplicando-se no que couber a Lei Estadual nº 13.178/2006.

10.18 É **vedado** ao proponente a sub-cessão dos direitos decorrentes deste Edital e do Termo de Permissão de Uso a qualquer título.

10.19. É **vedada** a cessão ou transferência do espaço cedido nos termos deste Edital e do Termo de Permissão de Uso, no todo ou em parte pela proponente.

10.20 São **vedados** testes clínicos nas dependências do CMA/PARQTEL, caso necessário, o experimento deve ser aprovado previamente por algum comitê de ética e submetido à apreciação do **Gerente Geral de Ambientes de Inovação**.

10.21 O CMA/PARQTEL **não** assumirá qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo proponente, que será integralmente responsável por suas ações, incluindo os compromissos assumidos perante terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As Partes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços a fim de viabilizar a respectiva proposta aprovada, sem prejuízo das obrigações seguintes:

11.2. Compete ao PROPONENTE:

- a)** Obedecer às normas constantes no regimento específico desta Chamada Pública;
- b)** Realizar a mobilização no início do projeto no prazo estabelecido nesta Chamada Pública e a desmobilização dos equipamentos de sua propriedade ao final de vigência do Termo de Permissão de Uso assinado pelas Partes;
- c)** Entregar as instalações e/ou os bens utilizados nas mesmas condições recebidas ao final do projeto, sob pena de ser responsabilizada pela ocorrência de danos parciais ou totais decorrentes de má utilização ou da falta de adequada manutenção;
- d)** Estabelecer as responsabilidades para a guarda de seus equipamentos;
- e)** Divulgar em suas comunicações relativas ao projeto o texto “Apoio: CMA/PARQTEL/SECTI/Governo de Pernambuco” após a prévia autorização do CMA/PARQTEL;

- f) Utilizar o espaço disponibilizado, unicamente, para os fins previstos nos projetos de inovação desenvolvidos no Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL, devidamente classificado nesta Chamada Pública;
- g) Não dar aos bens móveis destinação distinta da estabelecida no Termo de Permissão de Uso e nesta Chamada Pública;
- h) Retirar os bens de sua propriedade do CMA/PARQTEL, imediatamente após o final de vigência do Termo de Permissão de Uso, ficando o CMA/PARQTEL autorizado a dar o destino que bem lhe convier àqueles que não forem retirados;
- i) Desenvolver o projeto de acordo com a proposta aprovada nesta Chamada Pública
- j) Efetuar tempestivamente o pagamento do valor mensal para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas;
- k) Não desenvolver qualquer atividade poluente que prejudique o meio ambiente e/ou terceiros (pessoas naturais, jurídicas de direito privado ou de direito público) integrantes ou não do PARQTEL, ou que provoque danos em seus equipamentos e/ou instalações;
- l) Atuar em seu empreendimento de forma idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta, a qualquer título ou, ainda, prejudicando o clima de cooperação e a boa convivência;
- m) Zelar pela guarda, limpeza e conservação do espaço disponibilizado, bem como dos móveis e equipamentos pertencentes ao CMA/PARQTEL, que eventualmente tenham sido disponibilizados, mesmo que não inclusos na Permissão de Uso, e devolve-los nas mesmas condições que lhe foram entregues.
- n) Arcar com o pagamento de multas, ressarcimentos e indenizações apuradas em virtude da ocorrência de danos causados, a qualquer título, por seus responsáveis, empregados, representantes e/ou prepostos a SECTI ou a Terceiros, no valor correspondente ao dano, conforme apurado pelo Gerente Geral de Ambientes de Inovação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de ocorrência do evento danoso.
- o) Zelar pelo sigilo dos dados e informações técnicas e financeiras dos projetos e atividades dos projetos que tenha tido conhecimento;
- p) Demais usos do espaço, como gravações, devem ser previamente autorizadas pelo CMA/PARQTEL;
- q) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CMA/PARQTEL;

11.2.1. O inadimplemento, parcial ou total, de uma ou mais obrigações por parte do proponente implicará na rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso, com a imediata desocupação do espaço disponibilizado, bem como devolver os móveis, materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados, sem prejuízo da apuração de perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações, bem como a execução das medidas judiciais pertinentes, se for o caso.

11.3. Compete à SECTI:

- a) Colocar à disposição **01 mesa na Sala de Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL** em plenas condições de uso;
- b) Fiscalizar a execução do projeto aprovado por meio do Centro de Manufatura Avançada - CMA através do Gerente Geral de Ambientes de Inovação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente, necessárias para a execução do Termo de Permissão de Uso, mediante as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e com as normas internas do PARQTEL;
- d) Assegurar o livre acesso do proponente ao PARQTEL, nos horários e dias estabelecidos neste Edital;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo proponente, de acordo com o presente Edital e com o Termo de Permissão de Uso;
- f) Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total deste Edital.

12. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O proponente e a SECTI desde já se obrigam e se comprometem a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares na hipótese de terem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), na Lei Estadual nº 14.804/2012 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13. DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

13.1. O proponente e a SECTI, desde já, declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se

comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados, servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I:** Lista de Documentos para Submissão;
- **ANEXO II:** Minuta do Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação do proponente nesta Chamada Pública implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.2 Serão desclassificadas as propostas de projeto que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Toda comunicação oficial relativa a esta Chamada Pública será realizada por meio da página do PARQTEL no endereço eletrônico <https://parqtel.pe.gov.br/>.

15.5 A presente Chamada Pública não importa necessariamente em pactuação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos através do telefone (81) 3183-5605 e do e-mail: parqtel@secti.pe.gov.br.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CMA/PARQTEL.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro do Recife/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexandre Magno Andrade Maciel

Gerente Geral de Ambientes de Inovação

Matrícula nº 406475-5

ANEXO I

Lista de Documentos para Submissão

1. O proponente deverá apresentar a título de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste Edital, os documentos abaixo indicados:

- a)** Consulta do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- b)** Cédula de identidade;

- c) Comprovante de endereço;
- d) Consulta do Cadastro Nacional de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no caso das Pessoas Jurídicas;
- h) **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no caso das Pessoas Jurídicas;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- j) **Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual de Pernambuco;**

2. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração firmada por pessoa física ou por representante legal de pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ou de outros Órgãos ou Entidades do Governo de Pernambuco e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos e entidades estatais.
- b) Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes ou diretores sejam servidores públicos, dispensando-se tal declaração para o caso do proponente for órgão ou entidade do Poder Público.

3. A emissão das certidões e as consultas indicadas no **ITEM 1** podem ser realizadas no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes>

4. Serão aceitas as certidões indicadas no **ITEM 1** que estejam positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

5. As certidões indicadas no **ITEM 1** devem encontrar-se válidos no momento da habilitação da proposta e durante a vigência do Termo de Permissão de Uso.

ANEXO II

Minuta do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº xxx/202X QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE PERNAMBUCO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.098/0001-25, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO - SECTI**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.520/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone: (81) 3183-5560/5552, site: <http://www.secti.pe.gov.br/>, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 2094, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º/06/2022, e por seu Secretário Executivo, Sr. **LEONILDO DA SILVA SALES**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 357, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria SECTI nº 006/2019, alterada nos termos da Portaria SECTI nº 020/2019, publicada no Diário Oficial em 28/03/2019, ambos domiciliados na Cidade do Recife/PE, doravante designada simplesmente – **PERMITENTE**, e do outro lado, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, oriundo do processo de **Chamada Pública nº 001/2022 – Coworking de Projetos de Inovação do Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologias Associadas do Estado de Pernambuco – PARQTEL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253, de 31

de julho de 2020, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO a proposta aprovada xxxxxxxxxxxxxxxx

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XX/20XX**, regendo-se pela Lei Complementar Estadual nº 400/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253/2020, de acordo com os documentos contidos no **Processo SEI nº 3100000010.002762/2022-97**, em especial as disposições contidas no **Edital da Chamada Pública nº 001/2022** e a **Proposta aprovada** que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo é **permitir o uso, a título precário e oneroso, de 01 (uma) mesa em uma sala compartilhada no Coworking de Projetos de Inovação do Parque Tecnológico de Eletroeletrônicos e Tecnologias Associadas do Estado de Pernambuco – PARQTEL, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h na forma e condições estabelecidas previamente no Edital da Chamada Pública nº 001/2022** ao qual as partes se comprometem a cumprir integralmente, **vedada** a alteração do objeto.

1.2 O espaço e o(s) mobiliário (s) listados no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento disponibilizado para o desenvolvimento do projeto, deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO unicamente para a execução das atividades descritas na proposta do projeto, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do Termo de Permissão de Uso.

1.3 Poderão ser disponibilizados no PARQTEL ao PERMISSIONÁRIO serviços tecnológicos de prototipação mecânica, prototipação eletrônica, testes de estanqueidade e ensaios de conformidade, mediante pagamento ou de acordo disposições internas.

1.4 Este Termo **não** constitui, no seu todo ou em parte, um termo de locação de espaço físico ou de serviços e **não** caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores, estudantes, bolsistas, etc. da PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo terá vigência de **xx (xxx) meses**, contados a partir data da última assinatura deste Termo.

2.2 O Termo de Permissão de Uso, firmado em caráter precário, poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, e não gerará direito à indenização de qualquer natureza ao PERMISSIONÁRIO.

2.3 A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada por até mais **06 (seis) meses**, mediante **termo aditivo**, desde que haja interesse das partes, respeitando o prazo de comunicação prévia de **05 (cinco) dias úteis** de antecedência do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 A PERMISSIONÁRIA, pela permissão de uso objeto deste termo, obriga-se a pagar o valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas, a título de rateio das despesas em virtude da ocupação do espaço físico pelo PERMISSIONÁRIO, que deverá ser paga mensalmente, até o **quinto dia útil** do mês subsequente, por meio de **transferência bancária** para a SECTI.

3.2. O atraso no pagamento a que se refere o **item 3.1** importará na cobrança de **multa de 2%** (dois por cento) sobre o montante devido, acrescidos de **juros 1% a.m.** (um por cento ao mês), sujeito a **atualização monetária**, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, aplicando-se no que couber a Lei Estadual nº 13.178/2006.

3.3 Os valores cobrados poderão ser reajustados anualmente pela PERMITENTE, mediante aviso prévio ao PERMISSIONÁRIO, devendo ser formalizado termo de apostilamento.

3.4. Em caso de atraso no pagamento o CMA/PARQTEL irá notificar o PERMISSIONÁRIO para proceder a quitação do débito, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de instauração de processo administrativo que poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, inscrição da dívida ativa e cobrança judicial e administrativas nos termos da legislação vigente, além de acarretar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1 O presente termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para a publicidade dessa intenção, mediante comunicado escrito, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da avença;

II – Rescindido, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das cláusulas pactuadas, ou das disposições contidas no **Edital da Chamada Pública nº 001/2022** quando não for possível o saneamento pela parte que deu causa a irregularidade.

4.2 Em caso de denúncia ou de rescisão, a desocupação do espaço disponibilizado e a devolução dos bens móveis, materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados, deverá ser imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a PERMITENTE pode aplicar à PERMISSONÁRIA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto;

II – Aplicação de Multa, nos seguintes casos:

a) Pela inexecução total das obrigações, multa de 10% (dez por cento) do valor global do termo, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;

b) Pela inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) do valor global do termo, por infração às obrigações;

c) Pelo atraso no pagamento a que se refere o **ITEM 3.1 deste Termo**, multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescidos de juros 1% a.m. (um por cento ao mês), sujeito a **atualização monetária**, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, aplicando-se no que couber a Lei Estadual nº 13.178/2006.

5.2 A mera tolerância, por qualquer das partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo ou **Edital da Chamada Pública nº 001/2022**, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

5.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

6.1. A PERMITENTE designa como **Gestor**, o Sr. **Alexandre Magno Andrade Maciel**, Gerente Geral de Ambientes de Inovação, Matrícula nº 406475-5, telefone (81) 3183-5606 / 5610 / 5600, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução deste termo.

6.2. A substituição do gestor, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes durante a execução deste instrumento serão dirimidos mediante entendimentos entre as Partes, de forma expressa, **vedada** a solução tácita, buscando-se a prévia tentativa de solução administrativa, que poderá ter a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública estadual e do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) na forma de extrato pela **SECTI**, como condição de sua eficácia, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo, **assinam eletronicamente**, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI devidamente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.157/2017, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

José Fernando Thomé Jucá
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leonildo da Silva Sales
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação

Alexandre Magno Andrade Maciel
Gerente Geral de Ambientes de Inovação

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSIONÁRIO: xxxxxxxxxxxx

Para os devidos fins da **Chamada Pública nº 001/2022**, fica a PERMISSIONÁRIA acima identificada, responsável pelo(s) bem(ns) móvel(eis) e equipamento(os) a seguir:

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | Nº PATRIMONIAL |
|------------|-----------|----------------|
| | | |
| | | |

Qualquer alteração, a título de inclusão, substituição e/ou exclusão do(s) bem(ns) móvel(eis) e equipamento(os) acima indicados, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do CMA/PARQTEL, devendo ser firmado novo Anexo Único devidamente atualizado.

Alexandre Magno Andrade Maciel
Gerente Geral de Ambientes de Inovação

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno de Andrade Maciel**, em 15/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27353230** e o código CRC **1D51F011**.

